



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Decreto N° 00613/09

Seropédica, 6 de julho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

Considerando recomendação do Ministério da Saúde;

Considerando ser grupo de risco, as mulheres grávidas;


Considerando o número de morte de mulheres grávidas pela gripe A (H1N1) no Estado do Rio de Janeiro;

### RESOLVE:

Art. 1º - Afastar através de licença todas as servidoras grávidas até o dia 28 de agosto, e professoras grávidas até 1º setembro, em razão da "gripe suína" – A (H1N1), estratégia para evitar a contaminação de gestantes no Município de Seropédica, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
DARCI DOS ANJOS LOPES  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Darci dos Anjos Lopes  
Prefeito

PUBLICAÇÃO  
ED. 289

DE: 07.07.09

JORNAL: Folha Popular

PÁGINA: - 05 -